

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO Nº 14/2015

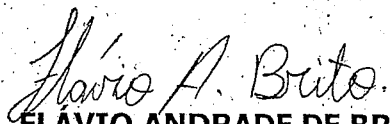
São Roque, 30 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública conhecida como **RUA 1**, com início na Rua Alcino Correia de Godoy, São Julião, Distrito de São João Novo, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 30/01/2015 - 08:44:14 00571/2015

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 30-JAN-2015 14:25:00 001659 22



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 025/2015 DPMA

São Roque, 26 de Fevereiro de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 014/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0018/2015, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CPEA-SP/0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 14/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que tratam-se de três (03) vias, sendo que, **1º via:** trata-se de via particular; **2º via:** possui denominação conforme Lei nº 14/1999 e **3º via:** possui denominação oficial conforme artigo 12 da Lei nº 2972/2006. Segue anexo as Leis em questão. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olinari), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.972

De 14 de junho de 2006

3

PROJETO DE LEI N.º 11/06-L,
De 2 de junho de 2006
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2877, de 7/6/06.

**Dá denominação às vias públicas localizadas na
Vila Darcy Penteado, Distrito de Mailasqui.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Anita Catarina Malfatti”, a via pública conhecida como Rua 2, que tem início na Estrada dos Cannos e término à margem da ferrovia, conta com 700,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Tarsila do Amaral”, a via pública conhecida como Rua 3, que tem início na “Rua Anita Catarina Malfatti” e término em propriedade particular, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Oswald de Andrade”, a via pública conhecida como Caminho Existente, que tem início na “Rua Anita Catarina Malfatti” e término em propriedade particular, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “Rua Caio Prado Júnior”, a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na “Rua Humberto de Mauro”, conta com 1.150,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada “Rua Renato Vianna”, a via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes e término na

C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Estrada São João Novo, conta com 3.400,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Rua Humberto de Mauro", a via pública com início no cruzamento da "Rua Caio Prado Júnior" e que vai à Estrada São João Novo, conta com 2.250,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua Cora Coralina", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na portaria do Hotel Villa Rossa, conta com 300,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua Luiz da Câmara Cascudo", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Rua Carlos Ghirardello, conta com 1.125,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Rua Emiliano Di Cavalcanti", a via pública com início na Rua Carlos Ghirardello e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, conta com 1.600,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "Rua Roberto Burle Marx", a via pública com início no cruzamento da "Rua Caio Prado Júnior" e "Rua Humberto de Mauro", conta com 1.200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "Rua Candido Portinari", a via pública com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término em propriedade particular, conta com 200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 12. Fica denominada "Rua Victor Brecheret", a via pública com início na "Rua Humberto de Mauro" e término na "Estrada Juvenal Rocha", conta com 1.200,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 13. Fica denominada "Rua Rachel de Queiroz", a via pública com início na "Rua Humberto de Mauro" e término num balão de retorno, no loteamento Sítio Mawassu, conta com 350,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 14. Fica denominada "Rua Patrícia Galvão", a via pública com início na "Rua Humberto de Mauro", próximo ao condomínio Mirante da Serra e término em uma propriedade particular, conta com 560,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 15. Fica denominada "Rua Heitor Villa-Lobos", a via pública com início na "Rua Humberto de Mauro", defronte ao início da Estrada São João Novo e término em propriedade particular, conta com 550,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 16. Faz parte da presente Lei cópia da planta e Certidão sob nº 32/2005 das vias públicas denominadas.

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 14/6/06


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 14 de junho de 2006, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 6/6/06

Vco.-



PROJETO DE LEI N.º: 14/99-L - DE 11/03/99
(Do Vereador Levy Vaz de Almeida - PSDB)

Autógrafo n.º: 2.381, de 24/03/99

LEI N.º 2.504 de, 25 / 03 / 1999

(Projeto de Lei n.º: 14/99-L, de 11/03/99, de autoria do Vereador Levy Vaz de Almeida – PSDB).

“Dá denominação de “Estrada Juvenal Rocha” à via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro ou Estrada da Parada, (Km52), localizada no Distrito de São João Novo.”

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública conhecida como Estrada do Cruzeiro ou Estrada da Parada (Km 52), que se inicia na Rodovia Eng.º Renê Benedito Silva e termina na Estrada do Santo Antonio ou Estrada do Moinho, localizada no Bairro de Volta Grande, Distrito de São João Novo, passa a denominar-se “**Estrada Juvenal Rocha**”.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

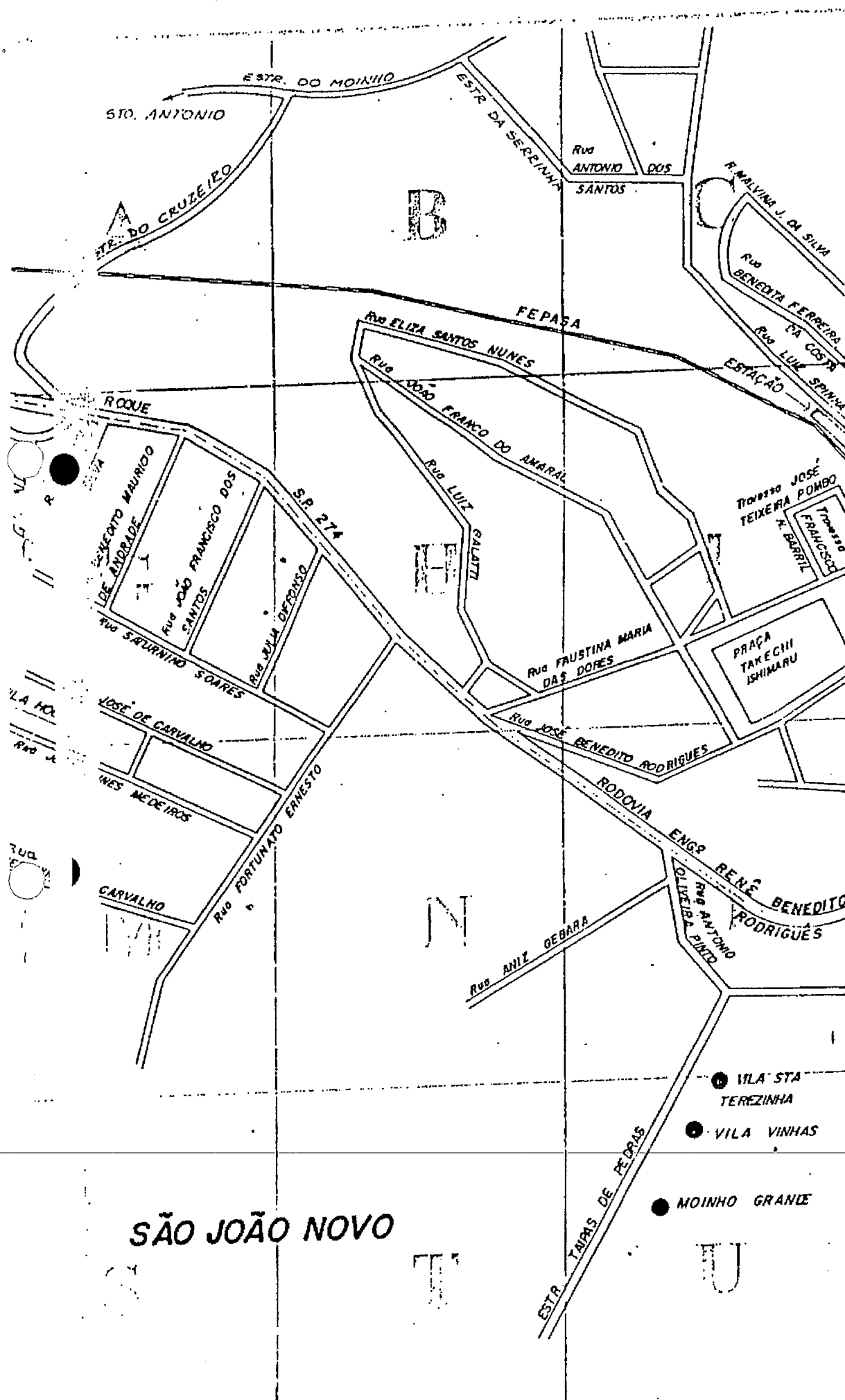
EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Aprovada aos 23/03/1999, na 8ª Sessão Ordinária.

Publicada aos 25/03/1999, no Gabinete do Prefeito.

SANCIONO A PRESENTE LEI.
São Roque, 25/03/1999.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO





São Julião

Est. da Parada

Rua Almeida Coutinho de Aguiar

20

21R

21

22

Distrito de S
João Novo En

Anticorrosão West
Jato Jateamento e

